

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PROCESSO LICITATORIO N° 39/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG, CONFORME, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

DATA DA ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2022 ÀS 15H30MIN.

Razão Social:	
CNPJ N.°	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	
Recebemos, via email/fax ou em cópia re	eprográfica, nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.	
Local:,, de	de 2022.
Assi	inatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de compras e Licitações FONE: (38) 3675-7137-E-MAIL-licitacoesdombosco@gmail.com. A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

DOM BOSCO/MG, 23 DE MARÇO DE 2022.

Marcio Pereira de Souza PREGOEIRO OFICIAL Portaria N° 001/2022.

1



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022. MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - PREÂMBULO:

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- ESTADO DE MINAS **GERAIS**, sito na Praça Cívica, 141 – Bela Vista, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia 08 de Abril de 2022, a partir das 15H30MIN, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global", CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG, CONFORME, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 128/2008 e Lei Complementar 147/2014.
- **1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 15h30min do dia 08 de Abril de 2022.
- **1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- MG**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3675-7137 no setor de compras e licitações, desta Prefeitura MUNICIPAL, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. O setor de compras e Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:



- 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG, CONFORME, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI.
- **2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08 de ABRIL de 2022.

HORA: 15h30min.

LOCAL: Prefeitura MUNICIPAL de Dom Bosco-MG Praça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista

CEP: 38.654-000 Dom Bosco-MG.

CNPJ - 01.602.782/0001-00

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos âmbitos federal, estadual, municipal e/ou distrital.

3



- Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- MG.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (Um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- **5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- **5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.5** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- **6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- **6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:
- **6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
 - b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
 - c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, <u>no caso de</u> empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, <u>em se tratando de sociedades comerciais</u>, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
 - IV Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
 - d) Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI. II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

- 6.2.2 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- **6.2.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **6.2.4** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.5 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022. DATA DE ABERTURA: 08/04/2022.

HORÁRIO: 15h30min.

6.2.6 ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

6



NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022. DATA DE ABERTURA: 08/04/2022.

HORÁRIO: 15h30min.

- **6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO– MG**, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- **6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO situada na PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, 25 ALTO DA BOA VISTA CEP -38.654-000 DOM BOSCO-MG. FONE: (38) 3675-7137, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- **6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO– MG, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (Uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- II Apresentar a marca/modelo do item ofertado, se for o caso, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- V Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- **7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:
- 8.2.1 Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União);
- 8.2.3 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



- 8.2.4 Certidão negativa de débitos atinentes a Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF demonstrando situação regular.
- 8.2.6 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (TRES) meses da realização da licitação;
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.2.8 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital:
- 8.2.9 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.
- 8.2.10 A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a emissão das seguintes certidões:
- 8.2.10.1 Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça emitida pelo site www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.Ou documento equivalente.
- **8.2.10.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo site** https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP,3::&cs=3qzcLugyXQPHV1YL6IOQQVre15dg **ou documento equivalente.**
- 8.2.10.3 CERTIDÃO NEGATIVA Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), consulta através do site; ou documento equivalente.

https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do



8.2.10.4 - CERTIDÃO -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - Certidão negativa de processos, ou documento equivalente -

https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces

8.2.11 – Atestado de Capacidade Técnica; expedido por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem já terem executados os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
 - a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
 - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.
- **9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.



- **9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.
- **10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



- **10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (Um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



- **10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- **10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 128/08 e LEI COMPLEMENTAR 147/14.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa, empresa de pequeno porte ou MEI nos termos da Lei 123/06, Lei 128/08 e Lei 147/14, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas, empresas de pequeno porte ou MEI que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



- **10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3** As micro empresas, empresas de pequeno porte ou MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa, empresa de pequeno porte ou MEI terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.
- **10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,



devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

- **10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO— MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- **11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- PRACA ELIANE



QUEIROZ DA SILVA, 25 – ALTO DA BOA VISTA – CEP -38.654-000 DOM BOSCO-MG;

- **11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos tempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através ata de registro de preços observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>03 (três) dias consecutivos</u>, contados a partir da convocação.
- **12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- **12.4** O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA VALIDADE:

13.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.



- **13.2**. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria, observando-se para este fim a margem de lucro atribuída a cada item, na data do registro de preços.
- **13.3** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinente à política economia ou por sazonalidades do mercado.
- **13.4**. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, que deverá ser entregue de forma parcelada na medida das necessidades das unidades administrativas.

13.5 – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

- 13.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, 25 ALTO DA BOA VISTA CEP -38.654-000 DOM BOSCO-MG e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.
- **13.5.2.** Será admitida a prorrogação da vigência da ata em até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- **13.5.3.** O setor de Compras e Licitações Públicas acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.
- **13.5.4.** Caso seja constatado que o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o setor de Compras solicitará ao fornecedor, mediante correspondência redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



- **13.5.5.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **13.5.6.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá a revogação desse processo, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.06.01.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00 ficha 260

15 – DO FORNECIMENTO:

- **15.1** Os serviços serão Executados e instalados na nova sede da secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Bosco MG, conforme projeto e demais especificações deste edital, e serão executados imediatamente após assinatura do contrato;
- **15.2** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços contratados prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, que deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

- **16.1** O pagamento será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura MUNICIPAL, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **16.2 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado



o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

- **16.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **16.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **16.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os serviços solicitados.

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração MUNICIPAL, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- **17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

- **18.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.
- **18.1.1.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- **18.1.2** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (**meio por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (**dez por cento**) do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência:
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02** (**dois**) anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo



máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3562-1202.
- **19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3** Acolhida a petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade MUNICIPAL Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- **20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO- MG**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.6** O Prefeito **MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes exclusivamente o Foro da Comarca de Bonfinopolis de Minas MG.
- **20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ainda por problemas de ordem técnica ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **20.10** A cópia completa deste edital poderá será enviada por via email, ou retirado o edital impresso, junto ao setor compras, Licitações e Contratos no prédio do Paço MUNICIPAL, gratuitamente.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- **20.12** Fazem partes integrantes deste edital:
- Anexo I Planilha de Proposta de Preços e Termo de Referência;
- Anexo II Minuta do Contrato;
- Anexo III Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII - Modelo de Declaração ME e EPP, ou MEI.

Anexo VIII - Termo de Referência.

Anexo IX – PROJETO BÁSICO – ENVIADO SEPARADAMENTE.

Dom Bosco - MG 23 de Março de 2022.

Marcio Pereira de Souza PREGOEIRO OFICIAL Portaria N° 01/2022

Pregao



ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022.

MENOR PREÇO GLOBAL.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA COMERCIAL **NOME DA EMPRESA: CNPJ:**

ENDEREÇO COMERCIAL: FONE/FAX:

Itens	Produto	Unid Medida	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
00001	015309 - Confecção de Armário em MDF para utensílios utilizado na piscina 1,60 comp x 2,60 alt x 60 larg x 3 cm de espessura	UND	1	
Marc	a: cificação:			
	2 015310 - Confecção de Mesas em MDF 1,50 comp x75 alt x 60 larg x 6cm de espessura	UND	4	
Marca Espec	ı: cificação: SALA 01			
00003	015311 - Confecção de Armário em MDF 4,00 mts comp x 80 alt x 60 larg x 3 cm de espessura	. UND	1	
Marca Espec	ı: cificação:			
00004	015312 - Confecção de Armário em MDF 3,00 mts comp x 80 alt x 60 larg x 3 cm de espessura	ı. UND	1	
Marca	a: 26			



00005 015313 - Confecção de Mesa em MDF 160 comp x 65 larg x 75 alt (Painel) x 6 cm de	UND	1
espessura.		
Marca:		
Especificação:		
00006 015314 - Confecção Mesa em MDF 1,50 comp x 75 alt x 60 larg x 6 cm de espessura.	UND	2
Marca:		
Especificação: SALA 03 E 04		
00007 015315 - Confecção de Armário em MDF 200 mts comp x 50 larg x 80 alt x 3 cm de espessui	ra. UND	2
Marca:		
Especificação:		
00008 015316 - Confecção de Mesa em MDF 1,80 comp x 90 larg x 6 cm de espessura	UND	1
Marca:		
Especificação: SALA 05		
00009 015317 - Confecção de Armário em MDF 1,80 comp x 80 alt x 50 larg x 3 cm de espessura	UND	1
Marca:		
Especificação:		
00010 015318 - Confecção de Armário em MDF 4,20 mts comp x 80 alt x 50 larg x 3 cm de espessu	ıra UND	1
Marca:		
Especificação: SALA 06		
00011 015319 - Confecção de Mesa em MDF 1,50 mts comp 60 larg 75 alt x 6 cm de espessura	UND	1
Marca:		
Especificação:		



00012 015320 - Confecção de Armário em MDF 4,30 mts comp x 80 alt x 50 larg x 3 cm de espessura	a. UND	1
Marca: Especificação: SALA 07		
Especificação. SALA 07		
00013 015321 - Confecção de Mesa em MDF 1,50 comp x 75 alt x 65 larg x 6 cm de espessura.	UND	1
Marca: Especificação:		
00014 015322 - Confecção de Mesa em MDF 3,00 mts comp x 80 alt x 80 larg x 6 cm de espessura.	UND	1
Marca:		
Especificação: AUDITORIO		
00015 015323 - Confecção de Aparador em MDF 4,30 mts comp x 40 larg x 6 cm de espessura	UND	1
Marca:		
00016 015324 - Confecção Balção em MDF 1,50 comp x 1,15 alt x 60 larg x 3 cm de espessura.	UND	1
Marca:		
Especificação: MINE RECEPÇÃO		
00017 015325 - Confecção de Armário em MDF 1,60 comp x 65 alt x 35 larg 3 cm de espessura.	UND	2
Marca:		
Especificação: COPA		
00018 015326 - Confecção de Balção em MDF 2,60 comp x 1,60 larg x 1,15 larg x 3 cm de espessura	ı. UND	1
Marca:		
Especificação: RECEPÇÃO		
	LINID	
00019 015327 - Confecção de Painel em MDF 2,60 comp x 2,80 alt x 3 cm de espessura.	UND	1
Marca:		

28



Especificação:

 00020 015328 - Confecção de Aparador em MDF 70 comp x 40 larg x 80 alt x 3 cm de espess Marca: Especificação: 	sura. UND	1	
OBS – PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SERÁ J PARTICIPAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ COMPOR OS PREÇOS UNITÁRIOS NÃO SERÃO ACEITO PRODUTOS QUE SEJAM CONFECCIONADOS EM MA	S E GLOBAIS DE (CADA ITEM.	STA; PARA
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: Validade da Proposta : (mínimo de 60 dias). Condições de Pagamento: conforme contrato			
Assinatura e Carimbo da Fira	ma		



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022. PROCESSO LICITATORIO N° 39/2022.

MINUTA CONTRATUAL

Aos... dias do mês de XXX do ano de 2022, no setor de compras licitações e contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 - Alto da Boa Vista, Inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Sr. Nelson Pereira de Brito, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de 38.654-000, doravante simplesmente denominada Dom Bosco MG, CEP -CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _, portador da Cédula de Identidade RG n° __ e CPF/MF n° ____, neste ato representando a EMPRESA inscrita no CGC/MF sob nº __, localizada à __, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vinha assinar o presente contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG, CONFORME, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 09/2022, no Processo licitatório nº 39/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 39/2022 GERADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 e seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações

posteriores, Lei n° 123/2006, na lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG, CONFORME, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$**), pelos serviços executados.

2.1. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

- 3.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



- 3.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- 3.5 O pagamento será efetuado em **até 30 dias** após entrega e aceite do produto/serviço, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do processo licitatório e do contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 Os serviços deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação de compra devidamente autorizada por autoridade competente. Sendo instalado na Nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 A empresa contratada se obriga a executar o serviço solicitado podendo este ser fracionado/aumentado dentro do limite previsto em lei, se o setor solicitante achar conveniente, ou por algum motivo de falha no projeto, sem alteração nos valores contratados.
- 4.3 A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 02 5.1 (dois) meses contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1 -** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços/materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.



- 6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.
- 6.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

- 7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 7.3. Fiscalizar, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- 7.4. Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais/serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

9.1 - Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

- **9.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.
- 9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
- 9.3 Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4° da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 12.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n°

8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.



- 12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária: 02.06.01.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00 ficha 260;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dom Bosco, MG	, de	de 2022.
	-	Nelson Pereira de Brito Prefeito Municipal –
		CONTRATADA (S)

TESTEMUNHAS:



1ª			
2ª			





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

	<u>DECLARAÇÃO</u>				
	Name de Emme			٠,	_
(CNPJ)	Nome da Empresa	com s	sito à	(endereço	completo, Declara,
-	que até a presente data inexistem Iministração pública, ciente da ob		-	-	bilitação e
Local e Data	,de		~	de	
	Assinatura do responsável legal e c	arimbo	do CNI	РЈ	

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022.

ANEXO IV

			710	T.			 	
inscrito no Cl	NPJ n° _							, po
intermédio	de	seu	representa	ante	legal	o)	(a)	S
		por	tador (a) e do CPF n°	da	Carteira	de	Identidade, DECLARA,	n , pai
	o, perigo emprega	so ou insa menor a p	llubre e não er artir dos 14 (c	nprega	a menor de d ze) anos, na c	ezessei	s anos.	
(Observação: e	m caso a	firmativo,	assinalar a res	ssalva	acima).			
Local e da	ata,	_ de				de		À

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022.

ANEXO V

Inscr						Υ.			1	
	ito no CN	PJ n° _		/						, por
interr	nédio	de	seu	re	epresenta	ante	legal)	o (a)	Sr.
			_ po	ortador	(a)	da	Carteira	de	Identidad	de n°
				_ e do	CPF n°				, DECLA	RA, por
seu re	epresentan	te legal in	fra-ass	inado p	ara cum	primen	nto do pre	visto no	inciso VII d	lo art. 4º
	_	_		_			_		18 de julho	
				•		_			cial N° 09/	
					-		_		expressame	
									regão em ep	_
Cump	re premam	onice of re-	quisito	de mae	muquo	omgra	os do Edi	ur uo r	regue em ep	graro.
	Local e da	ata	de						de	
	Local c u	ııa,	_ uc					and.	_uc	
			Λ	ccinatu	ra e carii	nho de	CNDI		1 /	
			A	SSIIIatu	ia e carn	iibo uo	UCNEJ			
			- 1				- 4	1 /4		
									<mark>abertura da</mark>	
separ									abertura da habilitação)	



PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022. PROCESSO LICITATORIO N° 39/2022.

ANEXO VI

inscrito no CN	IDI nº						no
intermédio		eu repr	esentante	legal	0	(a)	po Sı
		portador e do Cl	(a) da PF n°	Carteira	de	Identidade DECLARA	n
seu representan deste Pregão, re e informações r	essalvado o d		conhece e a	aceita o intei o de que rece	ro teor c ebeu tod	completo do e os os docum	dita

nesta licitação.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP, OU MEI.

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022. PROCESSO LICITATORIO N° 39/2022.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2022, a (o)
(NOME COMPLETO DO
PROPONENTE),
CNPJ, sediada na Rua,nº
, declara, sob as penas da Le
que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Les Complementar nº123, de 14.12.2006.
Local e Data
Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do **PROPONENTE**

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2022.

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.

01 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG, CONFORME, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI.

02 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se em razão da demanda existente, uma vez que visa propiciar melhores condições de trabalho nas localidades acima especificadas e, consequentemente, gerar uma melhora no serviço prestado.
 - 2.2 Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades das Secretarias acerca de futuras e eventuais necessidades de aquisição de móveis. Por suas peculiaridades tais itens necessitam de serem fabricados conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia. Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente termo de referência, com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliário projetado em MDF.
 - 2.3 A contratada se obriga a entregar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações mínimas e no local indicado no Edital, e de acordo com projeto.

03 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E SEUS VALORES.



Itens	Produto	Unid Medida	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
00001 Marca: Especif	015309 - Confecção de Armário em MDF para utensílios utilizado na piscina 1,60 comp x 2,60 alt x 60 larg x 3 cm de espessura	UND	1	
00002	015310 - Confecção de Mesas em MDF 1,50 comp x75 alt x 60 larg x 6cm de espessura	UND	4	
Marca: Especif	icação: SALA 01			
00003	015311 - Confecção de Armário em MDF 4,00 mts comp x 80 alt x 60 larg x 3 cm de espessura.	UND	1	
Marca: Especif	icação:			
00004	015312 - Confecção de Armário em MDF 3,00 mts comp x 80 alt x 60 larg x 3 cm de espessura.	UND	1	
Marca: Especif	icação: SALA 02			
00005	015313 - Confecção de Mesa em MDF 160 comp x 65 larg x 75 alt (Painel) x 6 cm de espessura.	UND	1	
Marca: Especif	icação:			
00006	015314 - Confecção Mesa em MDF 1,50 comp x 75 alt x 60 larg x 6 cm de espessura.	UND	2	
Marca:				
Especif	icação: SALA 03 E 04			



00007	015315 - Confecção de Armário em MDF 200 mts comp x 50 larg x 80 alt x 3 cm de espessura.	UND	2
Marca: Especif	icação:		
8000	015316 - Confecção de Mesa em MDF 1,80 comp x 90 larg x 6 cm de espessura	UND	1
Marca: Especif	icação: SALA 05		
00009	015317 - Confecção de Armário em MDF 1,80 comp x 80 alt x 50 larg x 3 cm de espessura	UND	1
Marca: Especif	icação:		
00010	015318 - Confecção de Armário em MDF 4,20 mts comp x 80 alt x 50 larg x 3 cm de espessura	UND	1
Marca: Especif	icação: SALA 06		
00011	015319 - Confecção de Mesa em MDF 1,50 mts comp 60 larg 75 alt x 6 cm de espessura	UND	1
Marca: Especif	icação:		
00012	015320 - Confecção de Armário em MDF 4,30 mts comp x 80 alt x 50 larg x 3 cm de espessura.	. UND	1
Marca: Especif	icação: SALA 07		
00013	015321 - Confecção de Mesa em MDF 1,50 comp x 75 alt x 65 larg x 6 cm de espessura.	UND	1
Marca: Especif	icação:		
00014	015322 - Confecção de Mesa em MDF 3,00 mts comp x 80 alt x 80 larg x 6 cm de espessura.	UND	1

44



Marca: Especificação: AUDITORIO 00015 015323 - Confecção de Aparador em MDF 4,30 mts comp x 40 larg x 6 cm de espessura UND 1 Marca: 015324 - Confecção Balção em MDF 1,50 comp x 1,15 alt x 60 larg x 3 cm de espessura. UND 1 Marca: Especificação: MINE RECEPÇÃO 00017 015325 - Confecção de Armário em MDF 1,60 comp x 65 alt x 35 larg 3 cm de espessura. UND 2 Marca: Especificação: COPA 00018 015326 - Confecção de Balção em MDF 2,60 comp x 1,60 larg x 1,15 larg x 3 cm de espessura. UND Marca: Especificação: RECEPÇÃO 00019 015327 - Confecção de Painel em MDF 2,60 comp x 2,80 alt x 3 cm de espessura. UND 1 Marca: Especificação: 00020 015328 - Confecção de Aparador em MDF 70 comp x 40 larg x 80 alt x 3 cm de espessura. UND 1 Marca:

Especificação:



4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a Instruir o fornecimento do produto/Serviços com as respectivas notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento:
- b Proceder a entrega dos produto/serviços dentro do prazo solicitado, observando rigorosamente a qualidade.

<u>5 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTO/SERVIÇOS.</u>

Os serviços serão executados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG.

<u>6 – A ESTIMATIVA DO VALOR.</u>

O valor GLOBAL estimado para a execução dos serviços é de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.1001.2042.3.3.90.39.00 ficha 260

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Critério de Avaliação: menor preço GLOBAL, para garantir melhor padronização dos serviços a serem executados, foi adotado o critério de menor preço global, sendo que por se tratar de serviços da mesma natureza, o procedimento não restringe a competição dos licitantes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a Os móveis serão fornecidos de acordo com a necessidade efetivamente verificada, dentro dos prazos e quantitativos previstos, mediante solicitação formal por parte da **CONTRATANTE**;
- b Os móveis cotados deverão ser de primeira qualidade, de grande resistência, que apresentem durabilidade e acabamento condizentes, sendo assim considerados aqueles que atendam as especificações constantes do presente Edital;

c – Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados;

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até **30 (trinta)** dias úteis após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do bem e atesto do fiscal.

11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas vigentes.

Dom Bosco MG, 23 de Março de 2022.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA PREGOEIRO OFICIAL Portaria 01/2022.

Pregao